

SENADO
FEDERAL



16° EnGITEC

Gestão e Fiscalização de Contratos

Teoria e Prática conforme a 14.133/2021

E se ninguém gerisse ou fiscalizasse contratos...

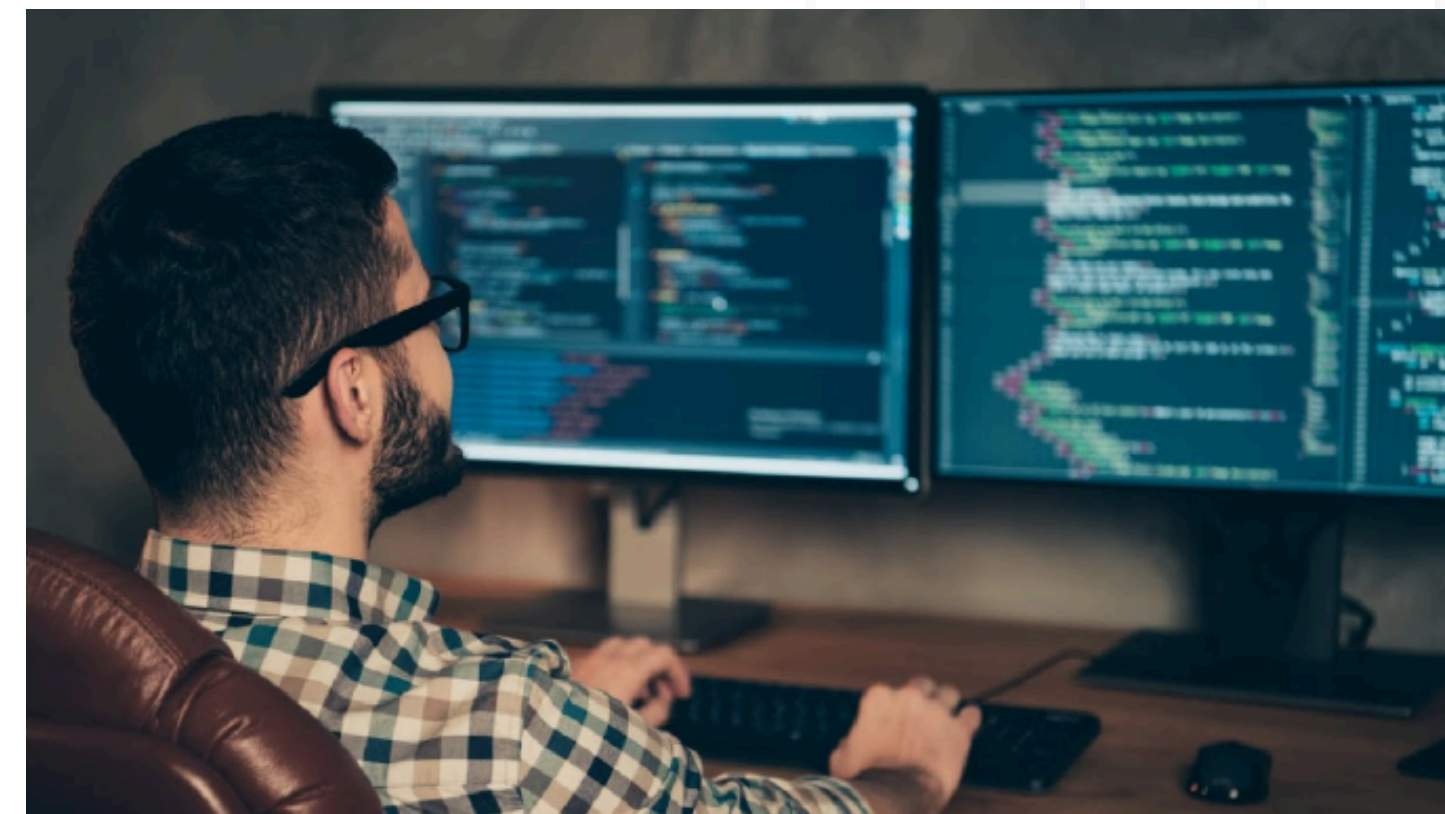
16° EnGITEC



o que aconteceria?

Será que haveria falhas em diversas atividades?

16° EnGITEC





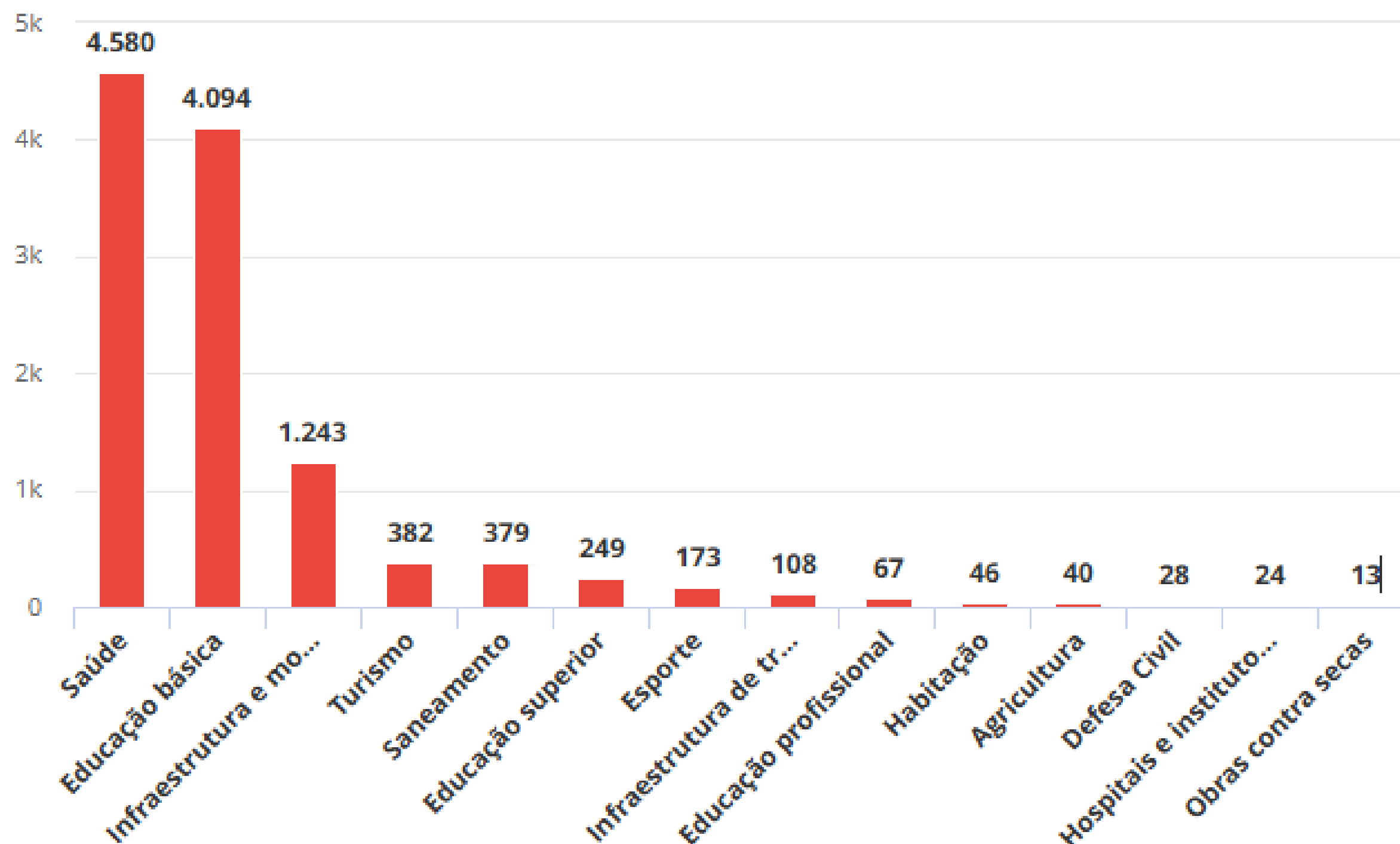
TCU identifica 11,9 mil obras públicas paralisadas; número corresponde à metade dos contratos vigentes

De acordo com o TCU, essas obras já consumiram cerca de R\$ 9 bilhões em recursos federais. Seriam necessários mais R\$ 20 bilhões para terminar a execução dos projetos.

Por **Lais Carregosa**, g1 — Brasília

04/12/2024 17h32 - Atualizado há um ano

Veja ranking de obras públicas paralisadas por setor

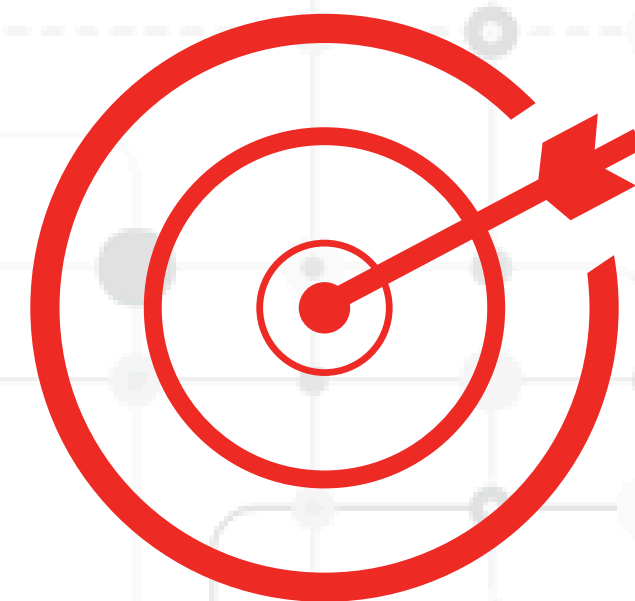


Fonte: TCU



Objetivo Geral

Atuar na gestão e fiscalização de contratos administrativos, pelo exemplo da atuação no Senado Federal, **de forma segura, eficiente, preventiva e orientada a resultados**, em conformidade com as disposições legais, normativas e jurisprudenciais.



Objetivos Específicos

1



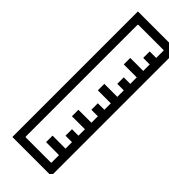
Identificar atribuições da Gestão e Fiscalização

2



Indicar disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos e Jurisprudência

3



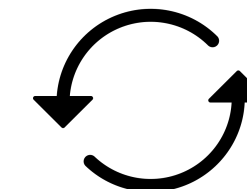
Indicar formalização do contrato e sua vigência

4



Identificar procedimentos necessários na Gestão e Fiscalização

5



Identificar como tratar ocorrências na execução, inclusive para o aperfeiçoamento do planejamento

Vamos nos Conhecer?



menti.com: 7729 3954



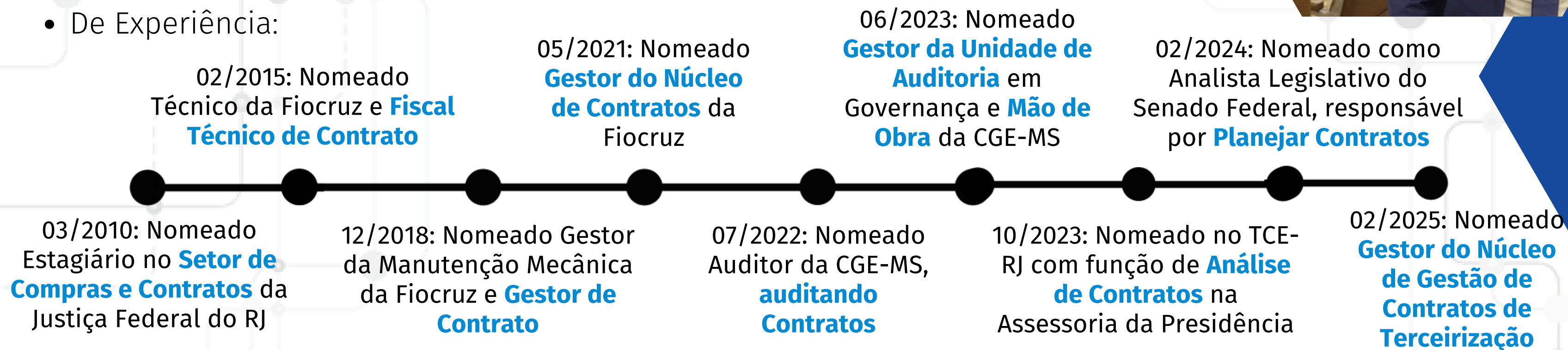
SCAN ME



Quem sou eu?

- Carioca, filho de pais Cearenses, ex mestre de bateria da Faculdade e apreciador de bike, futevôlei e beach tennis.
- Como formação, sou Advogado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e pós-graduado em Direito Público e pós-graduado em Auditoria no Setor Público.

- De Experiência:



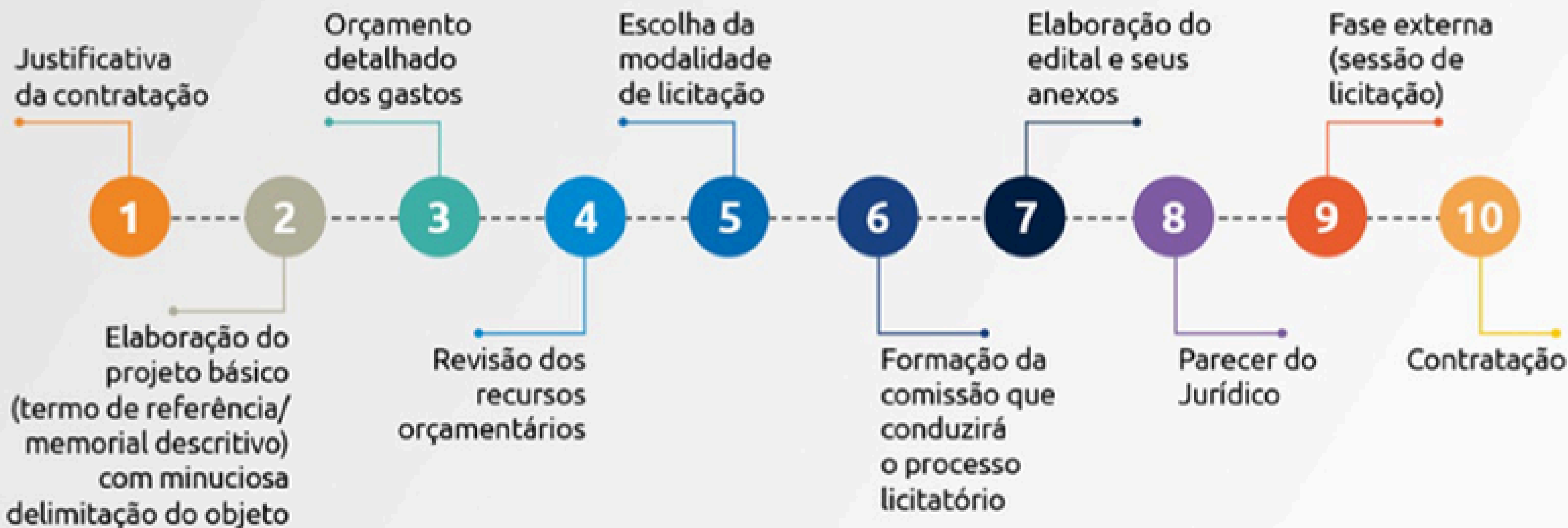
Bloco 1: Noções Gerais

16° EnGITEC

- 1) Porque Gerir e Fiscalizar Contratos?**
- 2) Agentes públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização;**
- 3) Contrato Administrativo: formalização e vigência;**

1) Porque Gerir e Fiscalizar Contratos?





FASE 1

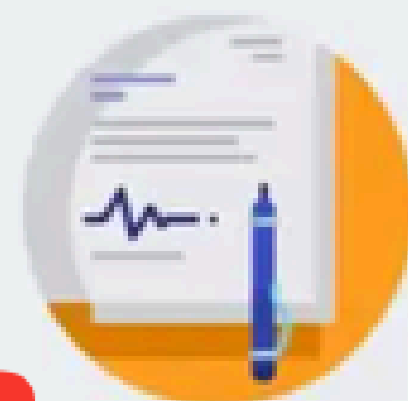
Pré-contratação



Objetivo é **definir o objeto do contrato** de acordo com a demanda, o que será entregue, como será a entrega, onde, quanto etc. Estes são os requisitos técnicos do que será contratado.

FASE 2

Contratação



Realização da **licitação** com a negociação e formalização do contrato.

FASE 3

Pré-execução



Relaciona-se ao **tempo entre a assinatura do contrato até a cumprimento da atividade**. Esta etapa é finalizada quando notificamos os departamentos envolvidos sobre o cronograma e a liberação para a execução.

FASE 4

Execução



Trata da execução do objeto com o acompanhamento dos agentes de fiscalização.

FASE 5

Encerramento



O contrato é encerrado, **caso todas as atividades tenham sido cumpridas**.

1) Porque Gerir e Fiscalizar Contratos?


E para garantir a missão do órgão e o interesse público!

Para garantir que o que foi planejado seja fielmente executado


2) Agentes públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização

16° EnGITEC



 **Um contrato de manutenção e reforma apresenta falhas.** Há **reformas**, que estão em **atraso** por **descaso dos empregados** e **trabalho sem qualidade**, o que fez o piso levantar e a tinta a descascar. O que fariam?

16° EnGITEC

-  **Fiscal Técnico:** responsável por aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão condizentes com o contrato.
 - **Problema: O Fiscal Técnico não deseja ser mais fiscal, estava sobrecarregado com outras demandas, não entendia de reformas e não sabia o que fazer;**

Dramatização

Missão:

- Resolver o problema do Fiscal Técnico,
- Tentar resolver o problema do contrato (reformas atrasadas e com falhas recorrentes)
- Deixar o solicitante da reforma feliz

Regras:

- No mínimo 5 e máximo 10 pessoas
 - 4 min de preparação
 - 6 min de encenação

Minutar Relatório

Missão:

- Resolver o problema do Fiscal Técnico,
- Tentar resolver o problema do contrato (reformas atrasadas e com falhas recorrentes)
- Deixar o solicitante da reforma feliz

Regras:

- Em Trios
 - 10 minutos para concluir
- Deve citar a responsabilidade de cada agente



Como foi solucionado?

2) Agentes públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização

16° EnGITEC

O contrato deverá ser fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, (...) ou pelos respectivos substitutos.

(Art. 117, 14.133/2021)

2) Agentes públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização

16° EnGITEC

Caberá à autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas do órgão, designar agentes públicos (...) com os seguintes requisitos:

I - sejam, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público;

II - tenham **atribuições relacionadas a licitações e contratos** ou **formação compatível ou qualificação atestada por escola de governo**; e

III - não sejam cônjuge, parente ou com vínculos com licitantes ou contratados.

(Art. 7, 14.133/2021)

2) Agentes públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização

16° EnGITEC

Possível Ator	O que faz?
Fiscalização Setorial e Público Usuário	Tomador ou Requisitante dos serviços, encaminha ao fiscal técnico qualquer demanda relacionada à execução do contrato (qualidade, tempo e modo do serviço)
Fiscalização Técnica	Responsável(is) por aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão condizentes com o contrato
Gestão do Contrato	Atividade de coordenação dos demais atores. Acompanha documentação e realiza atos preparatórios à instrução processual necessária.
Fiscalização Administrativa	Atividade de acompanhamento documental das obrigações trabalhistas nos contratos que possuem Mão de Obra
Diretoria da Área Técnica	Indica demais atores e busca soluções que a Gestão/Fiscalização não consegue solucionar

Apoio de Terceiros na Fiscalização

(auxiliam o Gestor e/ou Fiscais com informações)

Órgão Jurídico

(dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes)

Atores de

16° EnGITEC

Possível

Fiscalização
Pública

Fiscaliza

Gestão

Fiscalização Ad

Diretoria da Área

Importância do Trabalho em Equipe!

Apoio de Terceiros na Fiscalização

(auxiliam o Gestor e/ou Fiscais com informações)

Órgão Jurídico

(dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes)

2.1) É possível recusar a ordem de ser fiscal?

16° EnGITEC

R: Não. O **servidor designado para fiscal, (...), não pode oferecer recusa,** porquanto não se trata de ordem ilegal.

(Acórdão nº 2917/2010 do TCU)

2.2) E se estiver sobrecarregado?

16° EnGITEC

R: O servidor **pode expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações que possam impedi-lo de fiscalizar**. A opção que não se aceita é uma atuação a esmo (com omissão)

(Acórdão nº 2917/2010 do TCU)

2.2) E o que o seu superior pode fazer?

O TCU orienta ao responsável por nomear os fiscais que:

- **Considere a formação acadêmica ou técnica do servidor;**
- **Considere outros serviços que realiza ou outros contratos que fiscalize.**
(Acórdão nº 2.632/2007-Plenário - TCU).
- **Garanta que esses servidores tenham condições de lidar com a carga de trabalho total relativa a esses contratos.**
(Acórdão nº 3.137/2014- Plenário - TCU)
- **Caso fique demonstrado nos autos que a fiscalização do contrato tinha condições precárias para realizar seu trabalho, afasta a responsabilidade do Fiscal.**
(Acórdão n.º 839/2011-Plenário - TCU).

2.2) E o que o seu superior pode fazer? 16° EnGITEC



**Apoio de Terceiros
(Empresas ou
Especialistas)**

2.2) Apoio de Terceiros

É permitida a contratação de terceiros para ajudar os fiscais. Nesse caso:

I - a empresa assume responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

II - não retira a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

(Art. 117, § 4º da Lei 14.133/2021))

2.3) E quanto ao pouco domínio do objeto?

Oficina do Senado ensina gestores de 30 cidades a lidar com licitações e contratos

Aulas aconteceram em Divinópolis (MG) e reuniram mais de 140 alunos de órgãos do município de câmaras de vereadores da região

24/08/2023 15h05



16° EnGITEC



Capacitação!

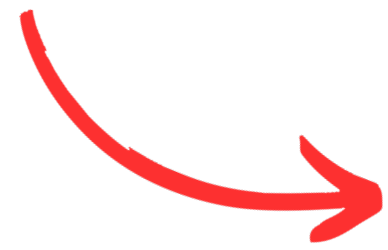
2.3) E quanto ao pouco domínio do objeto?

De acordo com Acórdão nº 2.897/2019 - TCU - Segunda Câmara; Acórdão nº 730/2019 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1.007/2018 - TCU - Plenário; Acórdão nº 2.348/2017 - TCU - Plenário; Acórdão nº 2.346/2016 - TCU - 2ª Câmara; Acórdão nº 564/2016 - TCU - 2ª Câmara; Acórdão nº 8.233/2013 - TCU - Primeira Câmara; Acórdão nº 2.917/2010 - Plenário - TCU:

Cabe ao gestor e ao fiscal do contrato expor ao superior hierárquico a necessidade de capacitação (...).

É dever da Alta Administração viabilizar a participação de seus servidores em eventos de capacitação voltados à licitações e contratos, de forma CONTÍNUA.

2.4) E se ainda ficar alguma dúvida? **16° EnGITEC**



Assessoria Jurídica!



2.4) Apoio de Assessoramento Jurídico!

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico (...), que deverão tirar dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos

(Art. 117, § 3º, 14.133/2021)

2.5) E a segregação de funções?

A autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções.

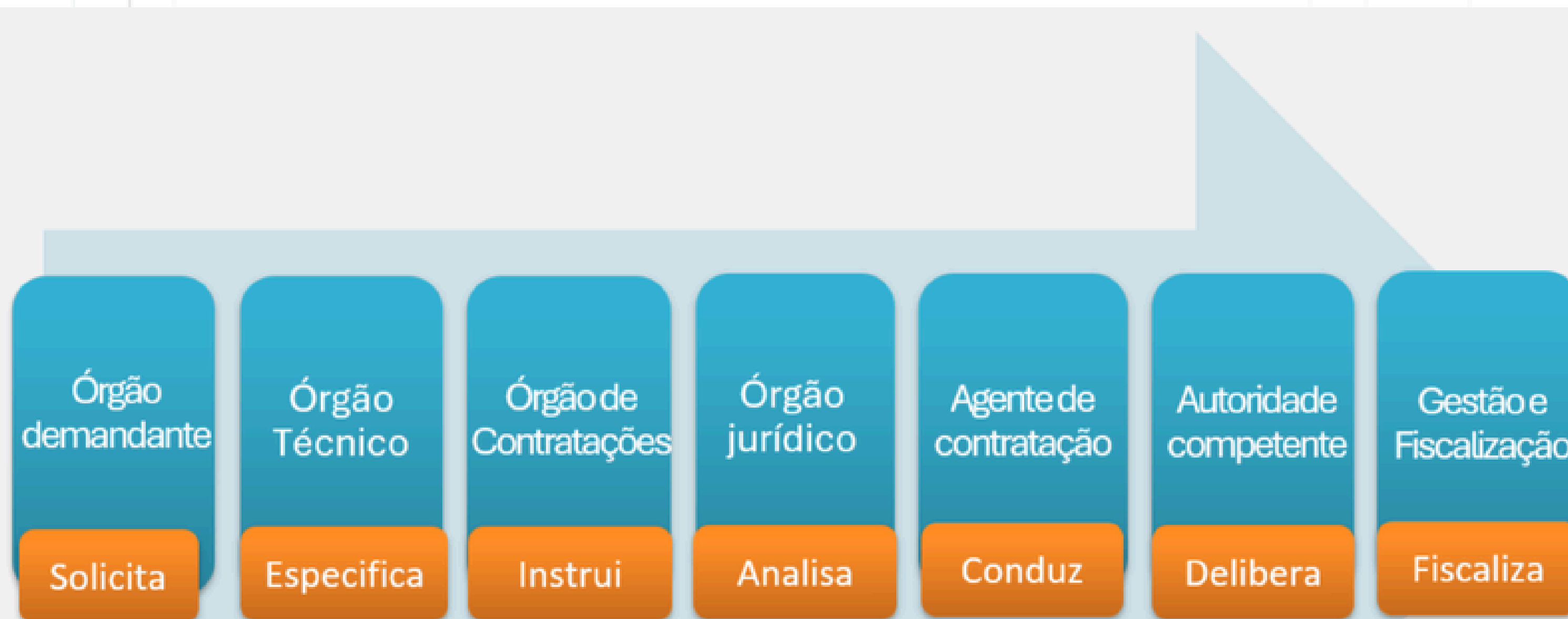
É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

(Art. 7º, § 1º 14.133/2021)



Quais são elas?

2.5) Segregação de funções



Acórdão 1375/2025 - Plenário - TCU - É vedado o exercício, por uma mesma pessoa, das atribuições de pregoeiro e de fiscal do contrato, por violar a segregação de funções

2.5) Segregação de funções



Acórdão 4227/2017 - Prim. Câmara - TCU - Solicitação de compra efetuada por pregoeiro infringe a segregação de funções, que requer que quem solicita não conduza licitação

2.5) Segregação de funções



Acórdão 1278/2020 - Prim. Câmara - TCU - A participação de servidor na fase interna do pregão (no planejamento) e na condução da licitação, como pregoeiro, viola a segregação de funções

2.5) Segregação de funções

E Gestor/Fiscal, pode participar da fase de planejamento da Licitação?

R: Com toda certeza!



2.6) E por parte da Empresa?

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

(Art. 118, 14.133/2021)



2.6) E por parte da Empresa?

O Senado Federal poderá convocar o preposto para adoção de providências.

(Art. 21, ADG 14/2022)

A depender da natureza dos serviços, poderá ser dispensada a manutenção do preposto no local da execução do objeto, ou estabelecido escala semanal ou mensal.

(Art. 22, ADG 14/2022)

2.7) Nomeação **na Prática**: Como cláusula em Termo de Referência

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão e a fiscalização administrativa da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal. *(caso os itens de mão de obra não sejam o principal componente de custo, alterar a redação e indicar o núcleo ou os servidores que exercerão a atividade de gestão).*

5.1.2. Já quanto à fiscalização técnica do referido ajuste, deverão ser indicados os seguinte servidores: *(preencher, informando o nome e matrícula dos fiscais titulares e substitutos do ajuste que decorrerá do Termo de Referência).*

2.7) Nomeação **na Prática**: Como ofício enviado à autoridade competente

Nesse sentido, para auxiliar na competência da Gestão, conforme exposto no Anexo I e Art. 2º, § 4º, Art. 7º e Art. 11 do Anexo X do ADG 14/2022, solicitamos que seja publicada Portaria para designar fiscais administrativos relacionado ao Contrato nº 34/2025, com a finalidade de auxiliar esta gestão na atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, pelos seguintes agentes públicos:

- Designar o servidor _____, Matrícula: _____, para atuar como Fiscal Administrativo Titular.
- Designar o servidor _____, Matrícula: _____, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto.
- Designar o servidor _____, matrícula _____, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto.
- Designar o servidor _____, Matrícula: _____, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto.

2.7) Nomeação **na Prática**: Portaria de Nomeação da Autoridade Competente

16° EnGITEC

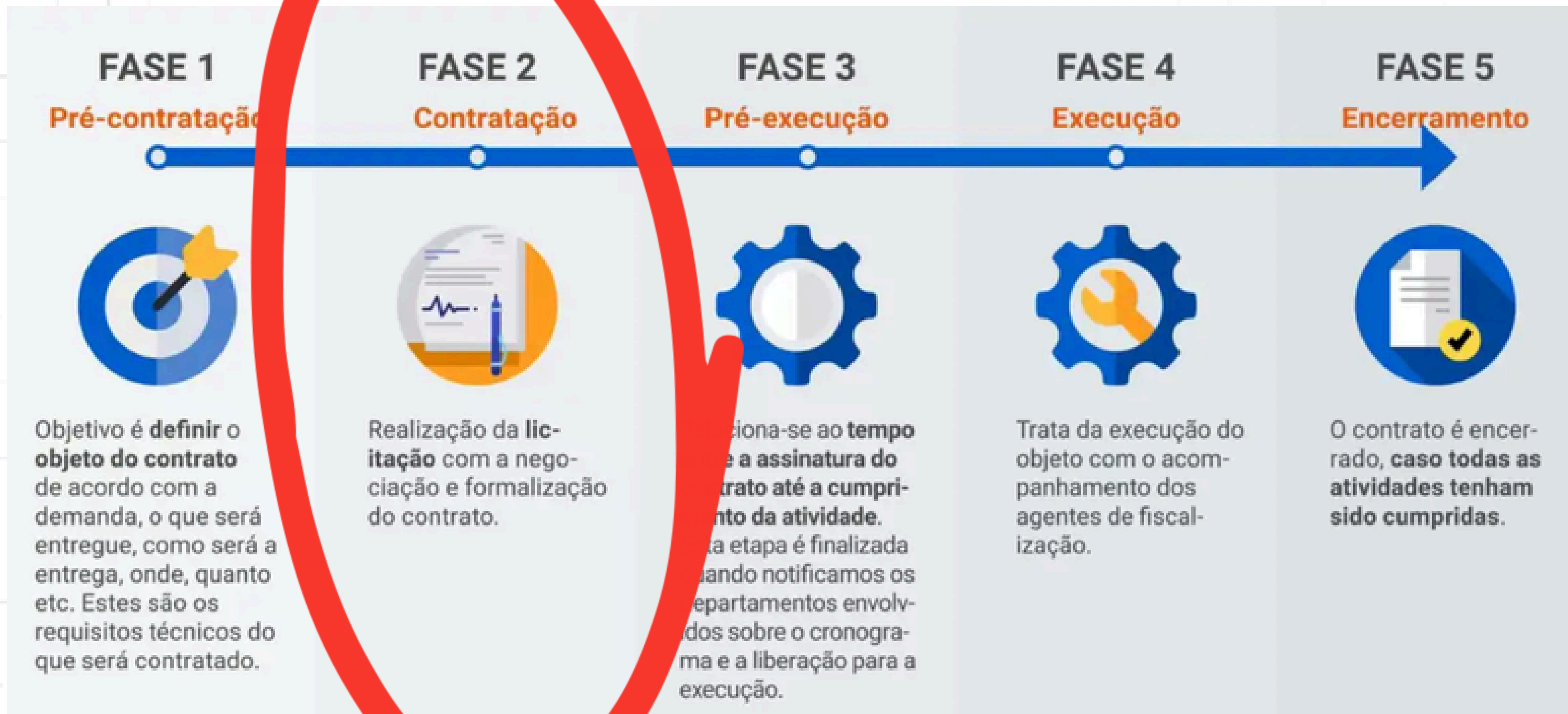
A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso VIII, do Anexo V do Regulamento Administrativo, consolidado pela RSF nº 13/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007749/2021-64,

RESOLVE:

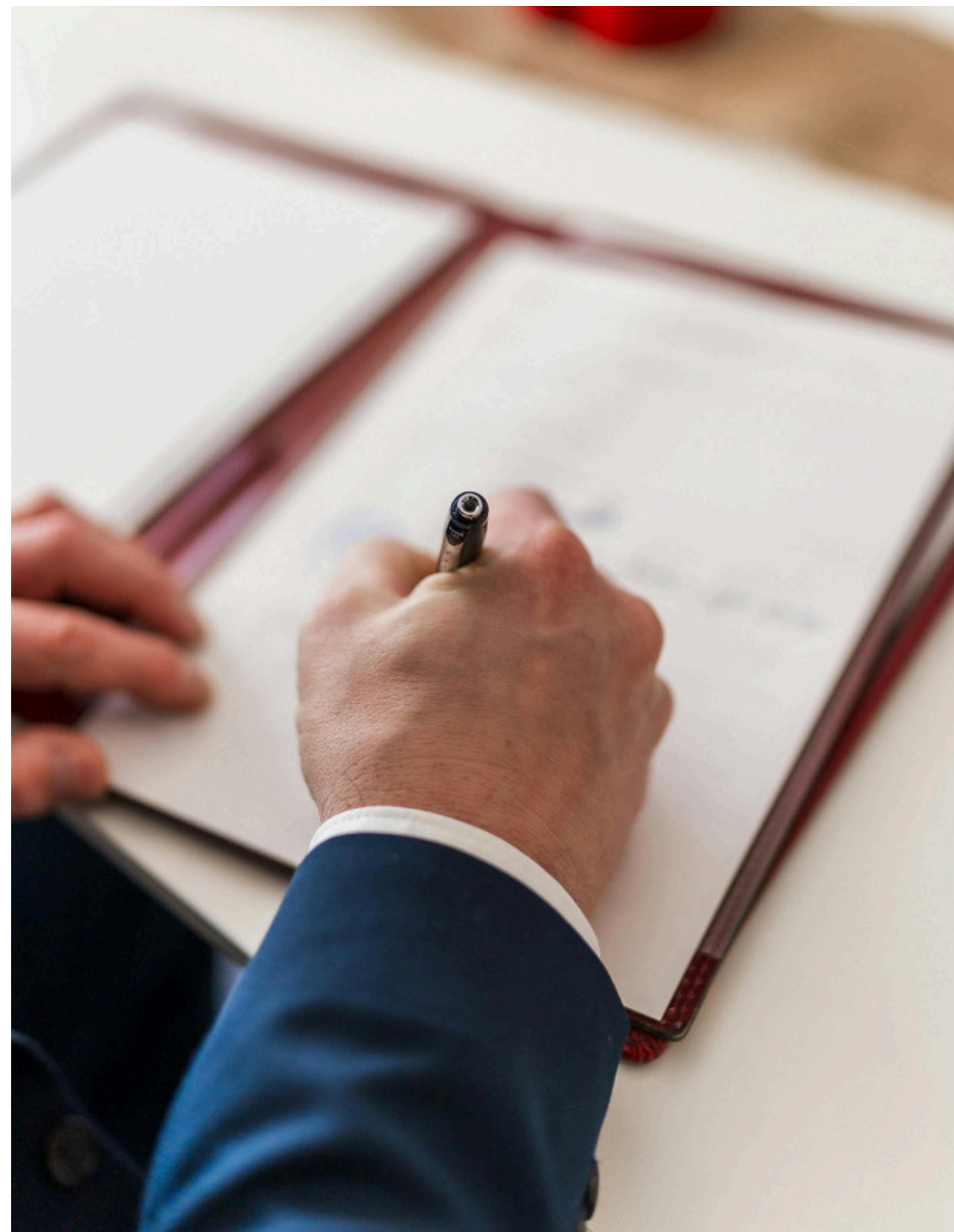
Art. 1º Designar o **NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (NGCOT)** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar como fiscais técnicos das futuras avenças os servidores titulares e respectivos substitutos das seguintes unidades, de acordo com as atribuições e órgãos de lotação: Coordenação Administrativa da Secretaria TV Senado (grupo 1, titular e substituto); Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria Rádio Senado (grupo 1, titular); Coordenação de Redação as Secretaria Radio Senado (grupo 1, substituto); Serviço

3) Do Contrato Administrativo: formalização e vigência



3.1) Da Formalização do Contrato



3.1) Da Formalização do Contrato

16° EnGITEC

- **Convocação do licitante vencedor:** Se não assinar, há punição e chamamento do remanescente;
(Art. 90, 14.133/2021)
- **O Contrato deverá ser publicado** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
(Art. 94, 14.133/2021)
- **O Contrato é obrigatório, exceto:**
 - Dispensa de licitação em razão de valor;
 - **Compras com entrega imediata que não possua obrigação futura;**
(Art. 95, 14.133/2021)
- **É nulo o contrato verbal, exceto para pequenas compras ou serviços de pronto pagamento até R\$ 12.545,11**
(Art. 95, § 2º, 14.133/2021)


3.2) Da Vigência do Contrato

16° EnGITEC



3.2) Da Vigência do Contrato

Tipo do Contrato	O que é	Prazo
Serviços e Fornecimentos Contínuos	Serviços e compras com necessidades permanentes ou prolongadas. Caso seja a vigência inicial seja maior a 1 ano, deve haver vantagem econômica e/ou técnica.	Até 5 anos, prorrogáveis até o limite de 10 anos (Art. 106 e 107, 14.133/2021)
Por escopo	Prestação de um serviço específico em período predeterminado	Até a conclusão do escopo, prorrogável até a conclusão (Art. 111, 14.133/2021)
Serviço público em monopólio	Para serviços públicos em monopólio em que a Administração é mais um cliente. Ex: Luz, Água, Gás, etc.	Indeterminado (Art. 109, 14.133/2021)

 **Qual os Pros e Contras de um contrato mais longo, para o Senado e para a Empresa?**

Bloco 1: Noções Gerais

16° EnGITEC

1) Por que Gerir e Fiscalizar Contratos?

2) Agentes públicos responsáveis pela Gestão e Finalização

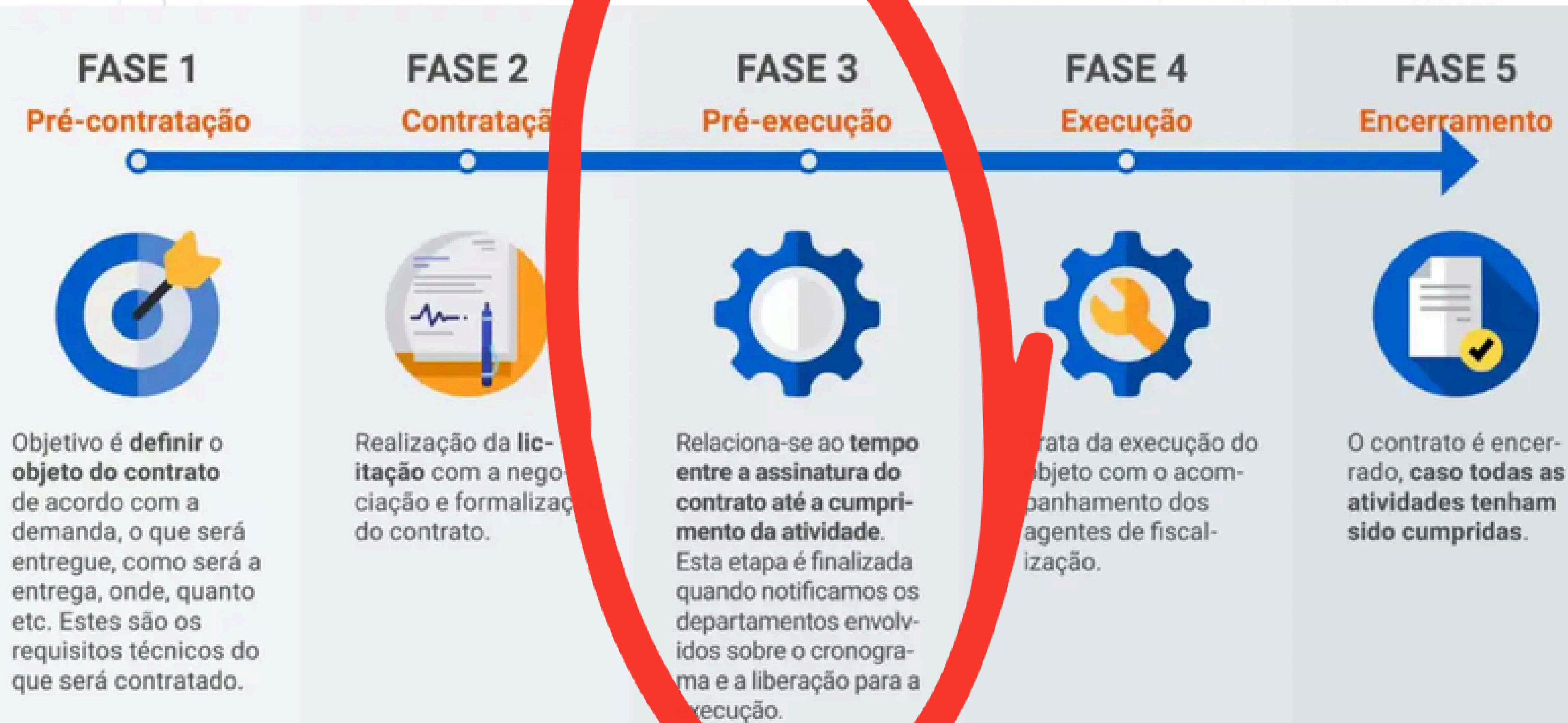
3) Contrato Administrativo: formalização e vigência;

Bloco 2: Procedimentos de Gestão e Fiscalização

16° EnGITEC

- 1) Procedimentos de Início do Contrato;
- 2) Procedimentos para Pagamento do Contratado;
- 3) Alterações contratuais e gestão de riscos
- 4) Infrações, Extinção do Contrato e Remanescente;
- 5) Procedimentos de Término do Contrato;
- 6) Tecnologias de Apoio à Gestão.

1) Procedimentos de Início do Contrato



1.1) Da instrução de processos administrativos

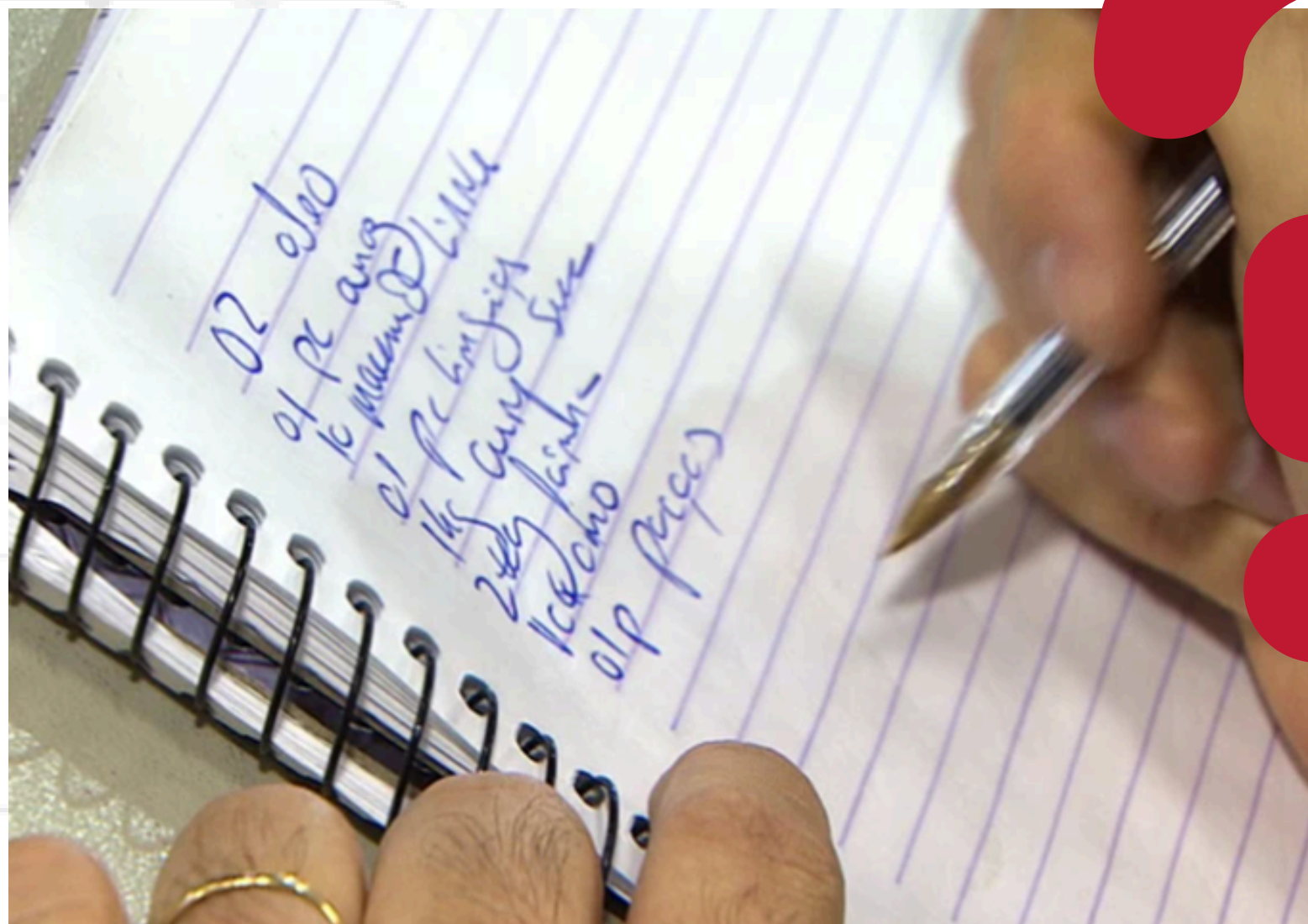
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, **determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**

(Art. 117, § 1º, 14.133/2021)

1.1) Da instrução de processos administrativos



16° EnGITEC



1.1) Da instrução de processos administrativos

As comunicações entre o Senado Federal e a contratada devem ser realizadas por escrito.

(Art. 20. do ADG 14/2022)

O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto **deverão ser organizados em processo de fiscalização.**

(Art. 32. do ADG 14/2022)

1.1) Da instrução de processos administrativos



Processo Adm	O que é
Processo de Fiscalização	Para registrar fatos relacionados ao Contrato. Ex: Registrar Extrato de Reunião Inicial, Garantia, Plano de Fiscalização, Carta de Preposto, Relatório Final, etc.

1.1) Da instrução de processos administrativos



Processo Adm	O que é
Processo de Fiscalização	Para registrar fatos relacionados ao Contrato. Ex: Registrar Extrato de Reunião Inicial, Garantia, Plano de Fiscalização, Carta de Preposto, Ocorrências, Relatório Final, etc.
Processo de Pagamento	Para registrar o cumprimento do contrato pela empresa contratada e realizar o pagamento.

1.1) Da instrução de processos administrativos



Processo Adm	O que é
Processo de Fiscalização	Para registrar fatos relacionados ao Contrato. Ex: Registrar Extrato de Reunião Inicial, Garantia, Plano de Fiscalização, Carta de Preposto, Ocorrências, Relatório Final, etc.
Processo de Pagamento	Para registrar o cumprimento do contrato pela empresa contratada e realizar o pagamento.
Processo de Apuração de Infração	Para apurar possíveis irregularidades do Contrato.

1.1) Da instrução de processos administrativos



Processo Adm	O que é
Processo de Fiscalização	Para registrar fatos relacionados ao Contrato. Ex: Registrar Extrato de Reunião Inicial, Garantia, Plano de Fiscalização, Carta de Preposto, Ocorrências, Relatório Final, etc.
Processo de Pagamento	Para registrar o cumprimento do contrato pela empresa contratada e realizar o pagamento.
Processo de Apuração de Infração	Para apurar possíveis irregularidades do Contrato.
Processo de Conta Vinculada	Para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra realizar o controle de conta vinculada.
Processo de Acompanhamento de Cotas	Para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que tiverem obrigação de cota mínima.

1.2) Plano de Fiscalização



Plano de fiscalização conterà informações acerca das **obrigações contratuais**, dos **mecanismos de fiscalização**, das **estratégias para execução do objeto**, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do **método de aferição dos resultados** e das sanções aplicáveis, dentre outros

(Art. 27. do ADG 14/2022)



Mão na massa!

1.3) Reunião Inicial

16° EnGITEC



O Senado Federal deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, (...). (Art. 27. do ADG 14/2022)

Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

(Art. 28. do ADG 14/2022)

1.4) Reunião Inicial

Brasília, 3 de julho de 2025.

EXTRATO DE REUNIÃO	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: NGCOT; LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.	
OBJETIVO DA REUNIÃO: Tratativas para o início do contrato nº 0114/2025	
LOCAL: VIA TEAMS	DATA/HORÁRIO: 23/06/2025, ÀS 15H
PARTICIPANTES SENADO FEDERAL João Pedro de Araújo Pereira - NGCOT	PARTICIPANTES CONVIDADOS

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS

Reunião convocada para tratar sobre o início do contrato nº 0114/2025 firmado com a empresa LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, em substituição ao objeto do contrato nº 051/2020.

Inicialmente, os representantes do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, apresentaram uma possível data para a assinatura do novo contrato nº 0114/2025 e , conseqüentemente, o início de sua vigência que terá como objeto

1.5) Garantia do Contrato



Poderá ser exigida garantia contratual para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

(Art. 18, Anexo III do ADG 14/2022)

Caberá ao Órgão Técnico justificar o percentual a ser exigido de garantia, que pode variar entre 0,10% e 5% do valor global do contrato.

(Art. 18, Anexo III do ADG 14/2022)

1.6) Carta de Preposto



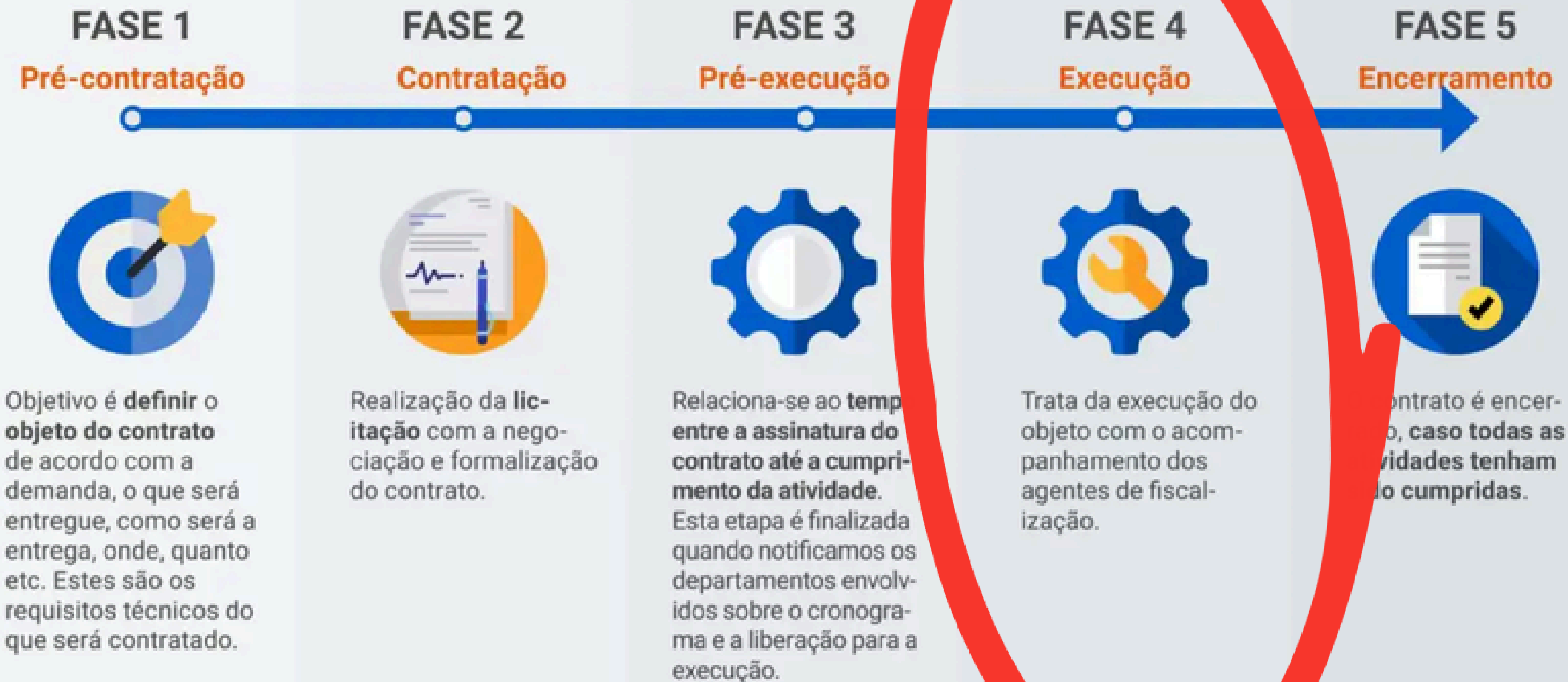
O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços (...).

(Art. 18. do Anexo X ADG 14/2022)

A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo Senado Federal, justificadamente, devendo a empresa designar outro (...).

(Art. 19. do Anexo X do ADG 14/2022)

2) Execução do Contrato



2) Pagamento do contratado e Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

16° EnGITEC



2.1) Pagamento do contratado

Recebimento do Objeto	Obras e Serviços	Compras
Provisoriamente	responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado , quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico	responsável pela fiscalização, de forma sumária
Definitivamente	por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais	por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato. (Art. 140, § 3º da Lei 14.133/21)

2.1) Pagamento do contratado

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, que deve ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

(Art. 63, I, do ADG 14/2022)

2.1) Pagamento do contratado

O **recebimento definitivo pelo gestor do contrato será:**

- a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, **caso haja irregularidades, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;**
- b) **emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto;** e
- c) **comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização,** considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

2.1) Pagamento do contratado

16° EnGITEC

(...) É cabível a responsabilização do seu gestor pelo pagamento de serviços não prestados ou prestados de forma insatisfatória pela empresa contratada.

(Acórdão 2814/2025 - TCU - Primeira Câmara)

2.1) Pagamento do contratado



Quais impactos na demora de realizar o pagamento às empresas ou em reajustar contratos?

2.1) Pagamento do contratado

O contratado terá direito à extinção do contrato ou à suspensão do cumprimento de suas obrigações **quando houver atraso superior a dois meses**

(Art. 137, § 2º, IV da Lei 14.133/21)

2.1) Pagamento do contratado



2.1) Pagamento do contratado

16° EnGITEC



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

(Art. 143 da Lei 14.133/21)

2.1) Pagamento do contratado

16° EnGITEC



E se a execução do contrato tiver falhas?

2.1) Pagamento do contratado



O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

(Art. 140, § 1º da Lei 14.133/21)

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou perfeita execução da obra ou serviço.

(Art. 140, § 2º da Lei 14.133/21)

2.1) Pagamento do contratado

16° EnGITEC

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica (...). (Art. 141, da Lei 14.133/21)



2.1) Pagamento do contratado



16° EnGITEC

Pagamento na Prática: Recebimento de documentação da empresa

À
NGCOT – Núcleo de Gestão de Contratos

Assunto: Entrega da Nota Fiscal referente à JUNHO/2025

Sr. Gestor,

Nos termos do Contrato nº 049/2021, apresento para análise e pagamento a nota fiscal nº XXXXXXX, referente à prestação de serviços de suporte a soluções de T.I., englobando a operação central de atendimento remoto a usuários e serviços de suporte técnico presencial especializado, com disponibilização de mão de obra qualificada no Senado Federal, no mês de **JUNHO/2025**, no valor de **R\$ 667.791,11**.

Segue a lista de documentos apresentada junto com a nota:

1. Resumo com Sugestões de glosas;
2. Planilha com os dados dos funcionários e valores pagos;
3. Planilha de medição mensal;
4. DCTFWEB e Doc. de Arrecadação de Receitas Federais - 05/2025;
5. Guia de recolhimento do FGTS – GRF;
6. Arquivo SEFIP – 05/2025;
7. Espelho da folha de pagamento;
8. Prova de quitação da folha de pagamento;
9. Aviso de férias com o comprovante de pagamento;
10. TRCT com comprovante de pagamento;
11. Comprovante de pagamento do VA;
12. Comprovante de pagamento do VT;
13. Relação de não optantes de VT;
14. Planilha com nome, função, custo e lotação;
15. Lista de ocorrências – 06/2025;
16. Folhas de ponto com faltas e ausências com cobertura;
17. Folhas de ponto com faltas e ausências sem cobertura;
18. Folhas de ponto sem faltas ou ausências em ordem alfabética;

Foto 311 - Acompanhamento do serviço de pintura das OS 69192



Foto 312 - Acompanhamento do serviço de pintura das OS 69192



2.1) Pagamento do contratado

Pagamento na Prática: realização de Termo de Recebimento

Brasília, 26 de fevereiro de 2025

Valores atestados pela Fiscalização

6. A tabela abaixo contém o resumo dos valores apurados pela Fiscalização no mês de referência, considerando a glosa referente aos valores pagos indevidamente nos meses anteriores.

Grupo	Valor Mensal (R\$)
Equipe de Dedicção Exclusiva	R\$ 437.401,85
Veículos e Plataformas	R\$ 1.891,19
Ferramentas	R\$ 2.573,65
Sistema de Ponto Biométrico	R\$ 43,30
Materiais e Insumos	R\$ 2.633,01
Serviços sob Demanda	R\$ 316.759,59

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Contrato nº: 052/2024				
Contratada: Construtora Porto S.A.				
Objeto: prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado das Residências Oficiais.				
Mês de referência: janeiro/2026				
Fiscal Técnico do Contrato: G COEMAC				
RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Item	Critérios de conferência	Sim	Não	N/A
1	A data e o valor do crédito do auxílio transporte do mês da análise estão conforme a previsão contratual / CCT?	X		
CONCLUSÃO DA GESTÃO DO CONTRATO				
X	Recebo definitivamente o objeto da contratação, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento, autorizo o encaminhamento da Nota Fiscal no valor de R\$ 737.589,07, já com R\$ 23.713,52 de glosa relativa a ausências não cobertas e encaminho o processo para pagamento, junto à Solicitação de Pagamento.			
	Recebo definitivamente o objeto da contratação, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento, autorizo o encaminhamento da Nota Fiscal no valor de R\$, em que será glosado R\$, e encaminho o processo para pagamento, junto à Solicitação de Pagamento.			

2.2) Instrumento de Medição de Resultado (IMR)



Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, **poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega** definidos no edital de licitação e no contrato.

(Art. 144. da 14.133/2021)

2.2) Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	
Índice de Falhas na Manutenção e Disponibilidade dos Equipamentos e Sistemas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados e assegurar a disponibilidade dos equipamentos de climatização, exaustão e ventilação.
Meta a cumprir	Eliminação de falhas de manutenção e 100% de disponibilidade de equipamentos e sistemas.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante registro no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal em campo específico, contendo descrição da ocorrência que levou ao registro de pontos no IMR.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório de pontos de ocorrências observadas nas ordens de serviços fechadas no mês de referência, conforme tabela de ocorrências a seguir. No último mês de vigência de contrato todas as ordens de serviço remanescentes serão fechadas para a apuração do somatório de pontos.
Início de Vigência	O primeiro dia do mês que ocorrer após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do início dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	$sp \leq 15$ pontos – 100% do valor de referência, $15 \text{ pontos} < sp \leq 30$ pontos – 99,375% do valor de referência, $30 \text{ pontos} < sp \leq 50$ pontos – 98,75% do valor de referência, $50 \text{ pontos} < sp \leq 100$ pontos – 97,5% do valor de referência, $100 \text{ pontos} < sp \leq 150$ pontos – 95% do valor de referência, $150 \text{ pontos} < sp$ – 90% do valor de referência, além de multa contratual correspondente, onde <i>sp</i> é o somatório de pontos correspondentes à ocorrências no mês de referência conforme sistema de pontuação exibido na tabela seguinte.

Item	Ocorrência	Quantidade de pontos
# 1	Lâmpada queimada.	1, por ocorrência.
# 2	Botoeira apresentando danos físicos.	1, por ocorrência
# 3	Parede, teto ou piso de Casa de Máquinas sujo.	1, por ocorrência



3) Alterações contratuais e Gestão de Riscos

16° EnGITEC



3.1) Reequilíbrio econômico-financeiro

Formas de Reequilibrar o contrato



- Reajuste

(Art. 25, § 8º da 14.133/2021)



Inflação (Ex: IPCA)

- Repactuação

(Art. 25, § 8º da 14.133/2021)



Alteração na Convenção Coletiva (CCT)

- Revisão

(Art. 133, I da 14.133/2021)



Fato imprevisto (Ex: Alteração de Tributo, alta expressiva do Dólar, etc.)

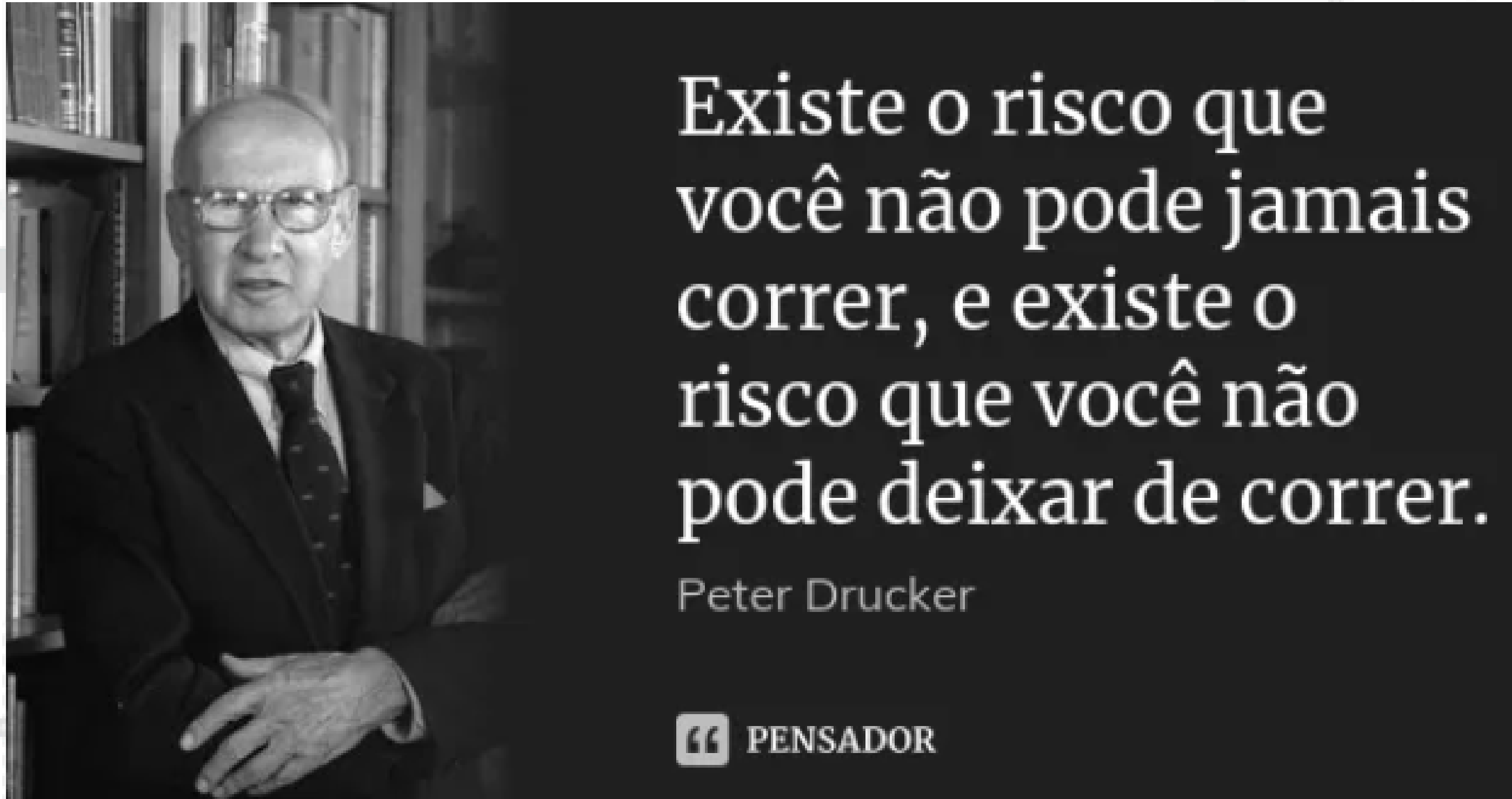
3.1) Reequilíbrio econômico- financeiro



Reajuste irregular de preços pode causar **DANO**
por **SUPERFATURAMENTO!**

(Art. 6º, LVI da 14.133/2021)

3.2) Matriz de Riscos



3.2) Matriz de Riscos

Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

(Art. 6º, XXVII da 14.133/2021)

O cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco quando houver matriz de risco.

(Art. 22 da 14.133/2021)

3.2) Matriz de Riscos

Em caso de obras e serviços de grande vulto (...), o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos.

(Art. 22, § 3º da 14.133/2021)

Sempre que atendidas as condições da matriz de riscos, (...) renuncia as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos.

(Art. 22, § 5º da 14.133/2021)

3.2) Matriz de Riscos na prática

TIPO DE RISCOS	DESCRIÇÃO - TIPO DE RISCOS	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Projeto Básico e Executivo	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação; Inadequação dos serviços.	Contratação integrada – Responsabilidade da solução de Engenharia da CONTRATADA; Não pagamento se os níveis de serviços não forem atingidos; Fornecimento dos elementos de Projeto; e Remuneração do risco.	CONTRATADA

3.2) Matriz de Riscos na prática

TIPO DE RISCOS	DESCRIÇÃO - TIPO DE RISCOS	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
	Atraso na elaboração, análise e/ou aprovação do Projeto Executivo de Desapropriação, como por exemplo, decorrente de limitação de dados de mercado, dificuldades operacionais para execução dos cadastros, avaliações e demolições (mercado estatístico, tratativas com proprietários e cartórios, etc).	Atraso no cronograma e/ou aumento de custo	Mobilizar mão de obra adicional. Priorizar a elaboração do Projeto Executivo de Desapropriação Possibilidade de aditivo de prazo caso o atraso tenha sido provocado pela contratada Possibilidade de aditivo de prazo e/ou valor caso o atraso tenha sido provocado pela Contratante. Priorizar a elaboração do Projeto Executivo de Desapropriação	CONTRATANTE

3.3) Prorrogação Contratual



3.3) Prorrogação Contratual

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente,

(Art. 107 da 14.133/2021)

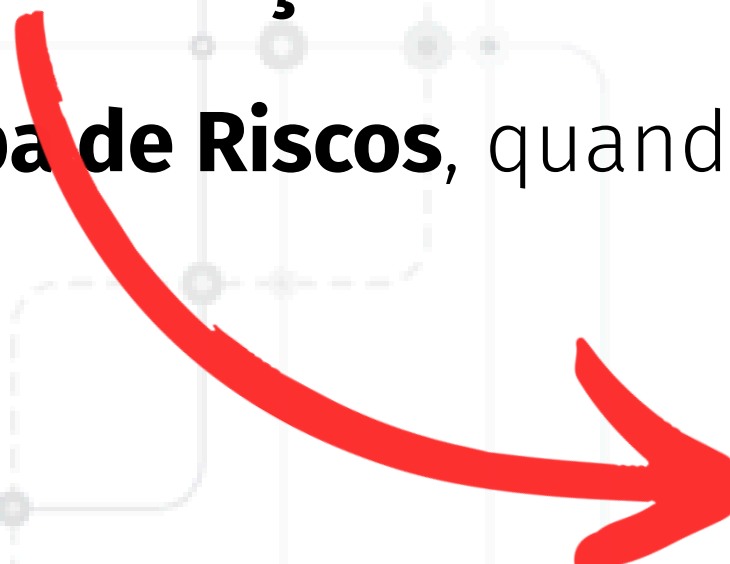
- respeitada a **vigência máxima de 10 anos**,
- desde que haja **previsão em edital** e
- que a autoridade competente ateste que as **condições e os preços permanecem vantajosos** para a Administração,
- permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3) Prorrogação Contratual

O processo que será enviado pelo gestor (...) deverá conter, no mínimo (...):

- I - **Nota Técnica com as justificativas detalhadas** para a manutenção do contrato;
- II - **formalização da concordância da contratada** quanto à prorrogação;
- III - **pesquisa de preços**, observado o disposto no art. 14 deste Ato;
- IV - **manifestação da Fiscalização Técnica acerca da vantajosidade da prorrogação;**
- V - **Mapa de Riscos**, quando couber.

(Art. 83, § 1º do ADG 14/2022)



Pode ser dispensada a pesquisa de preços para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), ou mesmo sem DEMO caso for previsto reajuste por índice e o **Fiscal Técnico se manifestar pela vantajosidade do preço e da prorrogação.**

(Art. 83, § 3º do ADG 14/2022)

3.3) Prorrogação Contratual na prática

Fiscal Técnico elabora Ofício explicando a importância da prorrogações

- 1 Trata-se do processo de prorrogação do Contrato n° 66/2022, o qual possui como objeto a prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Secretaria de Comunicação Social e a outros órgãos do Senado Federal, durante 12 meses consecutivos.
- 2 A prestação desse serviço é de suma importância para o funcionamento pleno de algumas unidades internas da Secom. Seguem abaixo as justificativas.
- 3 A Secretaria de Comunicação Social (Secom) busca dar maior visibilidade e transparência às atividades legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional, conforme disciplina o ATC n° 15, de 2002. Desta forma, os serviços prestados pela Secom ajudam a estreitar a relação entre os cidadãos e o parlamento, primando pela publicidade e transparência. Assim, os serviços de execução indireta, objeto dessa contratação, visam manter em operação o sistema de comunicação social do Senado Federal, que representa uma conquista para a sociedade brasileira e já faz parte do patrimônio democrático institucional.

3.3) Prorrogação Contratual **na prática**

16° EnGITEC

Gestão questiona empresa se mantém interesse na prorrogação, que responde:

Prezado Senhor,

Vimos através da presente, em atenção a vossa solicitação, manifestar nossa concordância com a prorrogação do contrato em comento, por mais um período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições ora pactuadas, nelas incluídos os percentuais ajustados para os encargos sociais do próximo período, ressalvado o direito ao reajuste e à repactuação de preços.

Sendo o que nos apresenta, no aguardo do termo aditivo para assinatura, subscrevemo-nos.

3.3) Prorrogação Contratual na prática

16° EnGITEC

Realização de Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 189/2023 fica prorrogado de 13 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

3.4) Alterações contratuais



Os contratos (...) poderão ser alterados, com justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação para melhor adequação técnica a seus objetivos (**ADITIVO QUALITATIVO**);
- b) quando for necessário (...) **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (ADITIVO QUANTITATIVO)**;

(Art. 124, I da 14.133/2021)

3.4) Alterações contratuais

Nas alterações unilaterais (**Quantitativo ou Qualitativo**), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, para

(Art. 125 da 14.133/2021)

- **obras, nos serviços ou nas compras:**
 - **acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e,**
- **no caso de reforma de edifício ou de equipamento,**
 - o limite para os acréscimos será de 50%.

3.4) Alterações contratuais

“A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido (...) que os acréscimos ou supressões (...) devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre seus valores.”

(Acórdão nº 1.536/2016 – Plenário - TCU)

Mão na massa!

É possível fazer uma alteração contratual acima do limite legal de 25%?

3.4) Alterações contratuais

TCU permite excepcionalmente ultrapassar o limite legal se:

- a) **não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;**
- b) **não possibilitar a inexecução contratual**, pela capacidade técnica e econômica do contratado;
- c) **decorrer de fatos supervenientes (...)** da contratação inicial;
- d) **não ocasionar a transfiguração do objeto** originalmente contratado;
- e) **ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato (...);**
- f) **demonstrar que as consequências da outra alternativa** (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) **importam sacrifício insuportável ao interesse público** primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, **inclusive quanto à sua urgência e emergência.**

3.4) Alterações contratuais

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(Art. 124, II da 14.133/2021)

II - por acordo entre as partes:

- a) **substituição da garantia ;**
- b) quando necessária a **modificação do regime de execução da obra ou do serviço, (...)**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a **modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes**, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento (...);
- d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior (...).**

Exemplos?

3.4) Alteração nos prazos

Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes.

A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção, se verificados eventos supervenientes realmente graves, que justifiquem o não-atendimento aos prazos inicialmente previstos.

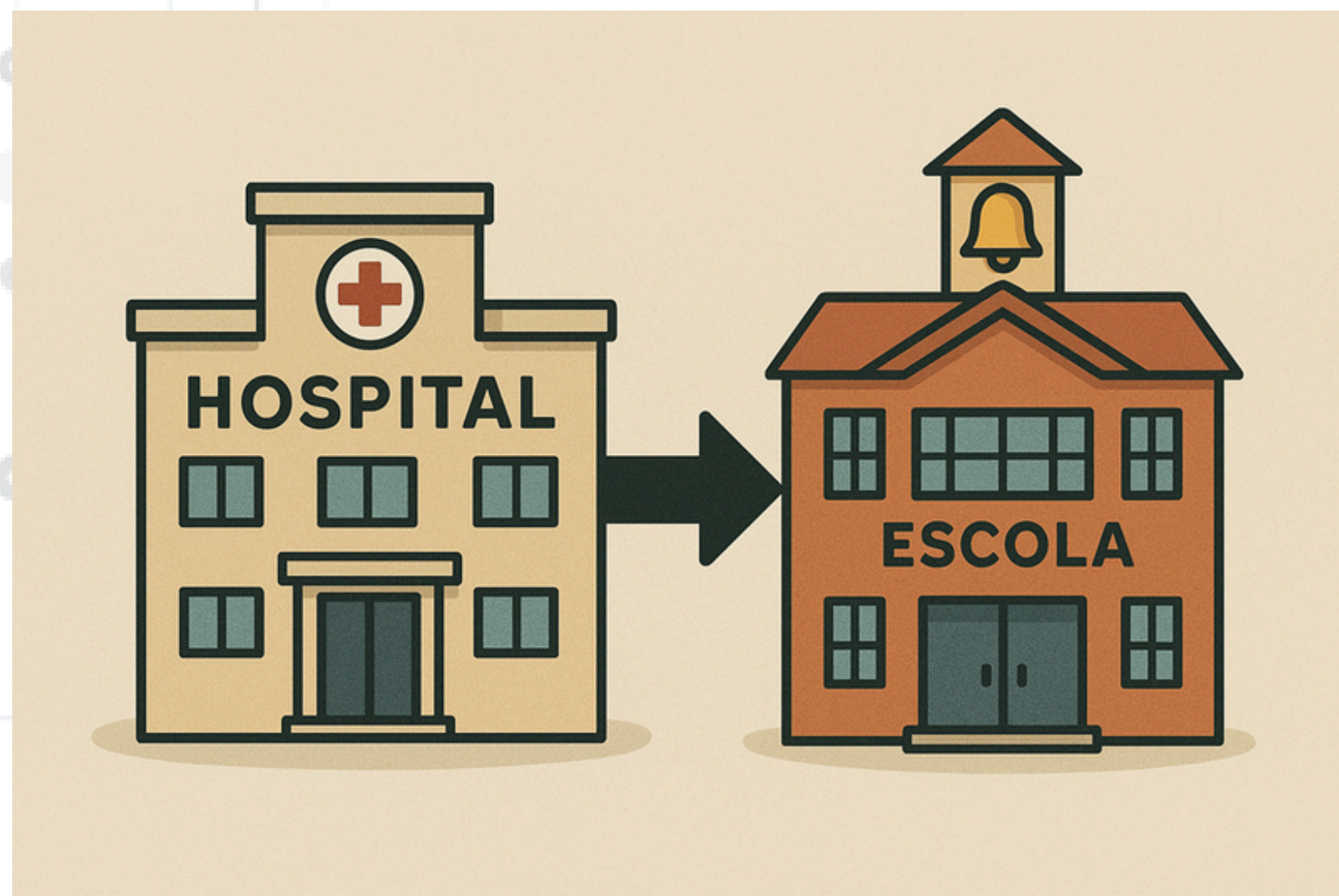
Marçal Justen Filho

[Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
16. ed. São Paulo: Editora Revista do Tribunais, 2014.]

3.4) Alteração nos prazos ou alteração de marca / modelo

- **Formalização tempestiva do requerimento** (antes da data prevista para entrega do objeto ou início da execução dos serviços, no caso de alteração dos prazos);
- **Justificativa do pleito pela empresa;**
- **Documentação que comprove as alegações;** e
- **Manifestação da Fiscalização Técnica:** sobre os impactos da concessão ou não da dilação de prazo ou sobre a compatibilidade técnica da marca / modelo proposto, inclusive em relação ao preço, anexando a devida documentação comprobatória aos autos.

3.4) Alterações contratuais



As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

(Art. 126, da 14.133/2021)

E alterações consensuais, podem transfigurar o objeto?

R: Não, para não violar a isonomia da licitação.

3.4) Alterações contratuais na prática

Termo de Referência Simplificado nº 01/2025-DGER

1. OBJETO

Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 204/2024, pactuado com a empresa GENERAL para acrescentar 10 (dez) postos de trabalho para a categoria “Auxiliar Operacional de Secretariado” (CATSER nº 19666).

2. JUSTIFICATIVA

Em sua configuração atual, o Contrato nº 204/2024 contempla 02 (duas) categorias e os seguintes quantitativos:

3.4) Alterações contratuais na prática

3. SITUAÇÃO ATUAL

O Contrato nº 204/2024 ampara 316 (trezentos e dezesseis) postos de trabalho, com a seguinte distribuição:

FUNÇÃO	QUANT.	SALÁRIO UNIT.	CUSTO UNIT	SALÁRIO GLOBAL	CUSTO GLOBAL
1. Encarregado Setorial	1	7.933,60	14.242,85	95.203,20	170.914,20
2. Auxiliar Operacional de Secretariado	315	3.180,30	6.558,29	12.021.534,00	24.790.336,20
TOTAL	316			12.116.737,20	24.961.250,40

4. SITUAÇÃO PROPOSTA

Com o aditivo e acrescentando 10 (dez) vagas na função de Auxiliar Operacional de Secretariado, teremos:

FUNÇÃO	QUANT.	SALÁRIO UNIT.	CUSTO UNIT	SALÁRIO GLOBAL	CUSTO GLOBAL
2. Auxiliar Operacional de Secretariado	10	3.180,30	6.558,29	31.803,00	65.582,90
TOTAL	10			31.803,00	65.582,90

3.4) Alterações contratuais na prática

16° EnGITEC

Deste modo, o acréscimo de 10 (dez) postos de trabalho para a categoria de “Auxiliar Operacional de Secretariado” implicará uma despesa adicional de R\$ 65.582,90 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) no custo mensal do Contrato nº 204/2024, o que representa 3,15% de acréscimo total no valor do contrato.

Com este acréscimo, a quantidade total do Contrato nº 204/2024 será de 326 (trezentos e vinte e seis) postos de trabalho.

3.4) Alterações contratuais **na prática**

16° EnGITEC

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Termo de Referência de documento nº 00100.063752/2025-10, o Contrato nº 204/2024 sofre um acréscimo de 10 (dez) postos de trabalho na categoria "Auxiliar Operacional de Secretariado" e 1 (um) posto de "Encarregado Geral", o que corresponde a um acréscimo anual de **R\$ 957.909,00** (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais).

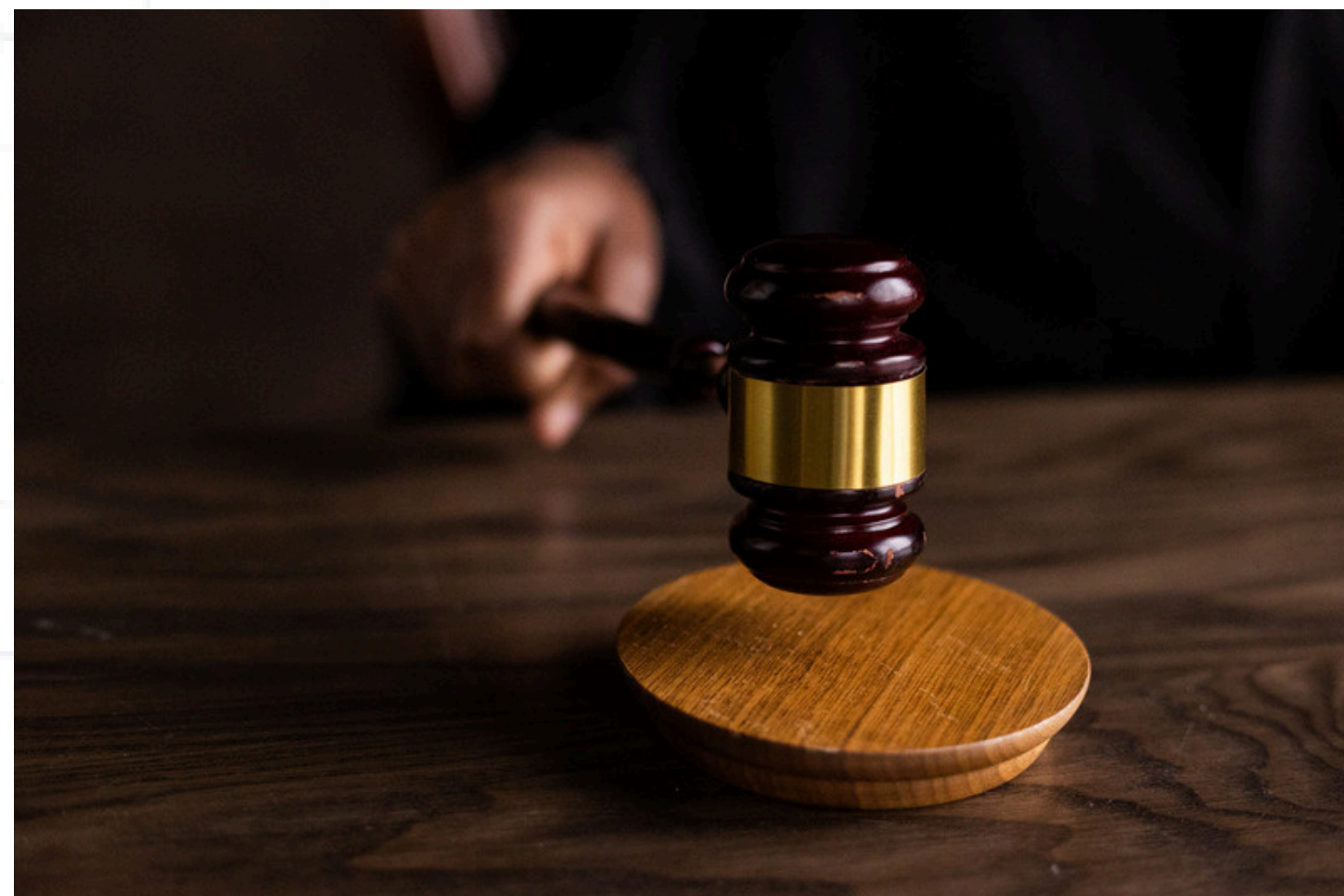
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual consolidado do Contrato nº 204/2024 sofrerá uma majoração total de **3,83758%**, passando de R\$ 24.961.250,40 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para **R\$ 25.919.159,40** (vinte e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme planilha anexa.

4) Infrações, Extinção do Contrato e Remanescente



(Ministério Público apura irregularidades em obras de escola estadual em Barreirinha/AM)

4.1) Infrações Contratuais



O contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (...).

(Art. 120 da 14.133/2021)

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(Art. 155, I e III da 14.133/2021)

I - inexecução parcial do contrato;

III - inexecução total do contrato;

4.1) Infrações Contratuais

Sanções possíveis (Art. 156 da 14.133/2021)

Advertência



Por inexecução parcial se não justificar penalidade mais grave

Multa



Calculada na forma do contrato. Limites: de 0,5% a 30% do valor do contrato

Desconta em Nota > Cobra Garantia > Cobra judicialmente
(Art. 156, § 8º e § 9º da 14.133/2021)

Impedimento de licitar e contratar



Impede empresa de contratar no Ente Federativo, por até 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar



Impede empresa de contratar em todo o Brasil, de 3 anos a 6 anos.

De acordo com a **gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

4.1) Processo de sanção

Na aplicação da sanção, **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

(Art. 157 da 14.133/2021)

Da aplicação das sanções (...) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

(Art. 166 da 14.133/2021)

4.1) Sanção: faculdade ou dever?

Acórdão: 2077/2017 – Plenário - TCU: **A apuração das condutas faltosas** praticadas por licitantes **não consiste em faculdade** do gestor público com tal atribuição, **mas em dever legal**.

O TCU posiciona-se pelo **dever de “apuração” das condutas** em um processo de responsabilização **e não por um “dever” de “aplicar sanção”**. No decorrer do processo deve-se apurar se a irregularidade foi justificada ou injustificada, para então verificar se é ou não a hipótese de se aplicar sanção, e em qual medida.

As sanções são sempre positivas, ou podem ter efeitos adversos? Se sim, quais?

- **Seleção Adversa** (as boas empresas evitam participar de licitações com medo de serem multadas, só sobrando más empresas que não se importam com as multas que participam das licitações);
- **Custo Transacional** (Empresas tendem a elevar os preços propostos nas licitações para se proteger do risco de multa, que não envolve apenas o valor da multa em si, mas também nas horas gastas em negociação, documentação, etc.);
- **Aumento do risco de novas inexecuções motivadas pela falta de dinheiro;**
- **Efeito de Incentivo Inverso (Moral Hazard):** A empresa pode pensar: “Já que vou ser punida de qualquer forma, não compensa investir em qualidade.”
- **Fim do Contrato:** A empresa pode não conseguir mais manter a operação.

4.2) Extinção do Contrato



É motivo para extinção do contrato, (...) motivado em processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (Art. 137 da 14.133/2021)

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;**
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela gestão, fiscalização ou por autoridade superior;**

4.2) Extinção do Contrato

A extinção do contrato poderá ser:

(Art. 138 da 14.133/2021)

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;**
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.**

4.2) Extinção do Contrato

“Foi indevida a rescisão amigável do contrato, porque, no caso em análise, existia motivo para a rescisão unilateral.

Não se pode considerar a possível morosidade de um processo administrativo de rescisão unilateral, tendo em vista o necessário exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada, para justificar a rescisão amigável, como aponta a jurisprudência desta casa”.

(Acórdão nº 2.205/2016 – Plenário - TCU)

“A rescisão amigável do contrato não é medida adequada para solucionar contratação com superestimativa de quantitativos, cabendo, nessa hipótese, a anulação do contrato, ou a celebração de termo de aditamento contratual para sanear a falha.

(Informativo de Licitações e Contratos 306/2016 do TCU)

4.2) Aplicação de Penalidades ou Extinção Unilateral na prática

16° EnGITEC

À Assessoria de Apuração de Infrações e de Responsabilização de Licitantes e Contratados- ASRESP.

Assunto: Instrução de Penalidade cumulada com pedido de Rescisão Unilateral do Contrato.

À Coordenadora,

Trata-se de ocorrência de perda das condições de habilitação, repasse da obrigação de pagar os terceirizados ao Senado Federal, graves descumprimentos contratuais e desatendimento das determinações regulares emitidas pela gestão e fiscalização do contrato, observada no âmbito do Contrato nº 120/2024¹, celebrado com a empresa [REDACTED], cujo objeto consiste em prestar serviços de recepcionista e supervisor (a) nas dependências do SENADO, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

1 – DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

a) Da perda das condições de habilitação

Conforme o inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA da referida avença, a contratada deve manter as condições de habilitação e qualificações:

4.2) Aplicação de Penalidades ou Extinção Unilateral **na prática**

16° EnGITEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2025

A DIRETORIA-EXECUTIVA DE GOVERNANÇA CONTRATUAL E LICITATÓRIA DO SENADO FEDERAL-DIRECON, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.002356/2025-98, **RESOLVE** notificar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para ciência da decisão exarada no **Despacho nº 324/2025 - DIRECON**, meio pelo qual o Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal, com base no art. 137, inciso I e no art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista a manifestação favorável do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, **AUTORIZOU a extinção unilateral do Contrato nº 120/2024**, firmado com a supracitada empresa, em decorrência da inexecução parcial do referido contrato, conforme manifestação da Gestão no Ofício nº 106/2025/NGCOT.

De acordo com a letra “e”, inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, essa empresa poderá interpor **RECURSO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, que deverá ser encaminhada para o e-mail _____, da Assessoria de Apuração de Infração e Responsabilização de Licitantes e Contratados - ASRESP da DIRECON, em formato de documento compatível com extensão “PDF”.

4.2) Aplicação de Penalidades ou Extinção Unilateral na prática

16° EnGITEC

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO nº 120/2024

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 120/2024, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], cujo objeto consiste na prestação de serviços de recepcionista e supervisor(a), nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

I – Extinguir, unilateralmente, com efeitos a contar de **02/06/2025**, o **Contrato nº 120/2024**, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio deste **SENADO FEDERAL** e a empresa [REDACTED], razão pela qual esse contrato terá vigência e execução até o dia imediatamente anterior, qual seja, **01/06/2025**.

4.3) Contratação de remanescente



Será facultado à Administração, (...), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor .

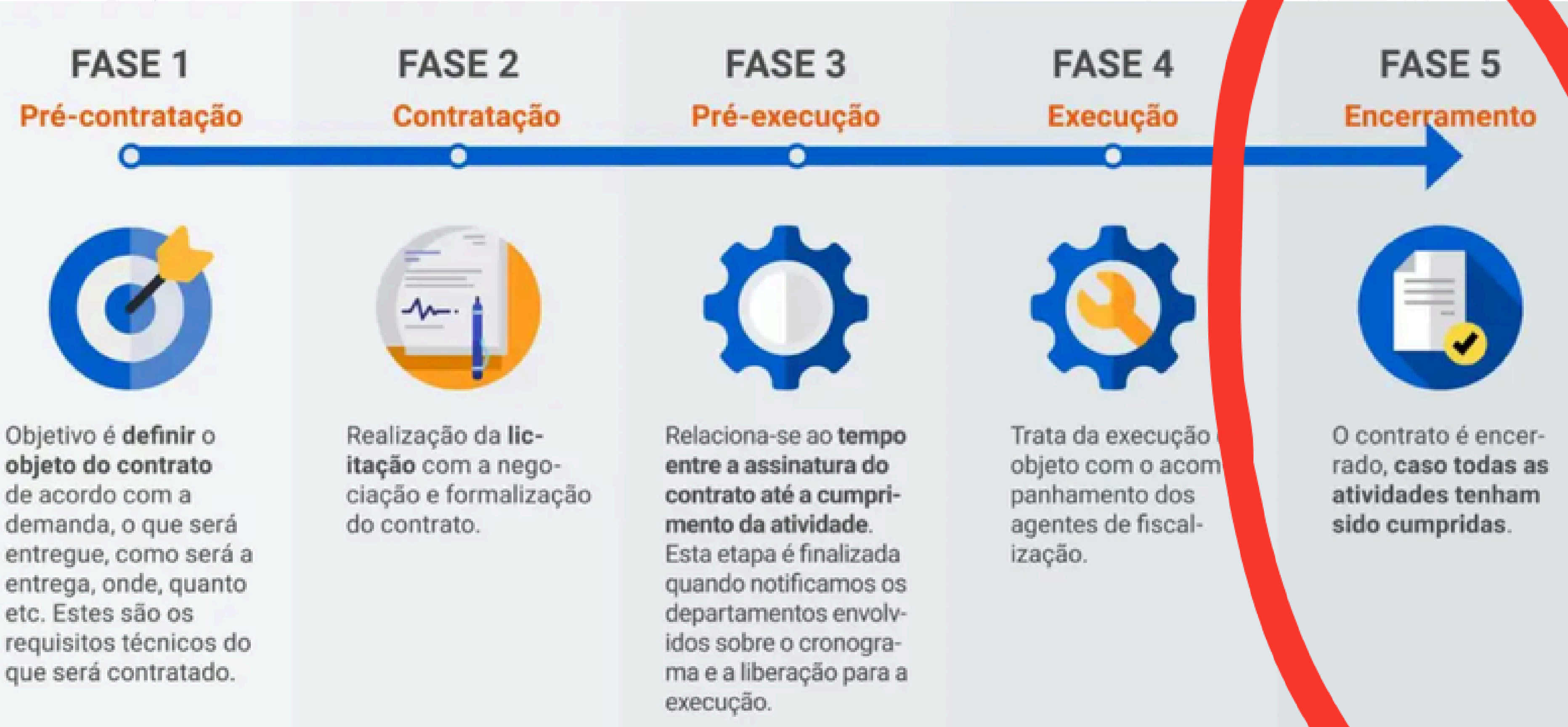
(Art. 90, § 2º da 14.133/2021)

E se ninguém quiser?

negocia ou aceita o preço ofertado à época da licitação, atendida a ordem classificatória

(Art. 90, § 4º da 14.133/2021)

5) Procedimentos de Término do Contrato



5) Procedimentos de Término do Contrato



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deve ter sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, inclusive com **relatório final** com

- **informações sobre o atingimento dos objetivos que justificaram a contratação e**
- **eventuais condutas para o aprimoramento das atividades da Administração.**

(Art. 174 da 14.133/2021)

5) Procedimentos de Término do Contrato **na prática**

16° EnGITEC

Grau de satisfação com o desempenho do contrato

Muito baixo Baixo Médio Alto Muito Alto

A necessidade formalizada no Planejamento da Contratação (DOD/DFD/ETP/TR/PB) foi plenamente atendida pelo contrato? *

Não * Sim *

Sugestões / Lições aprendidas * ⓘ

Consecução dos objetivos da contratação * ⓘ

Observação

Signatário *

Selecione...

5) Procedimentos de Término do Contrato **na prática**

16° EnGITEC

Melhorando o Planejamento da próxima contratação!

Justificativa da contratação

1

2

Elaboração do projeto básico (termo de referência/memorial descritivo) com minuciosa delimitação do objeto

5) Procedimentos de Término do Contrato



6) Tecnologias de Apoio à Gestão

16° EnGITEC



Versão original

Entrar com gov.br

Transparência

Acesso Fornecedor

6) Tecnologias de Apoio à Gestão

16° EnGITEC

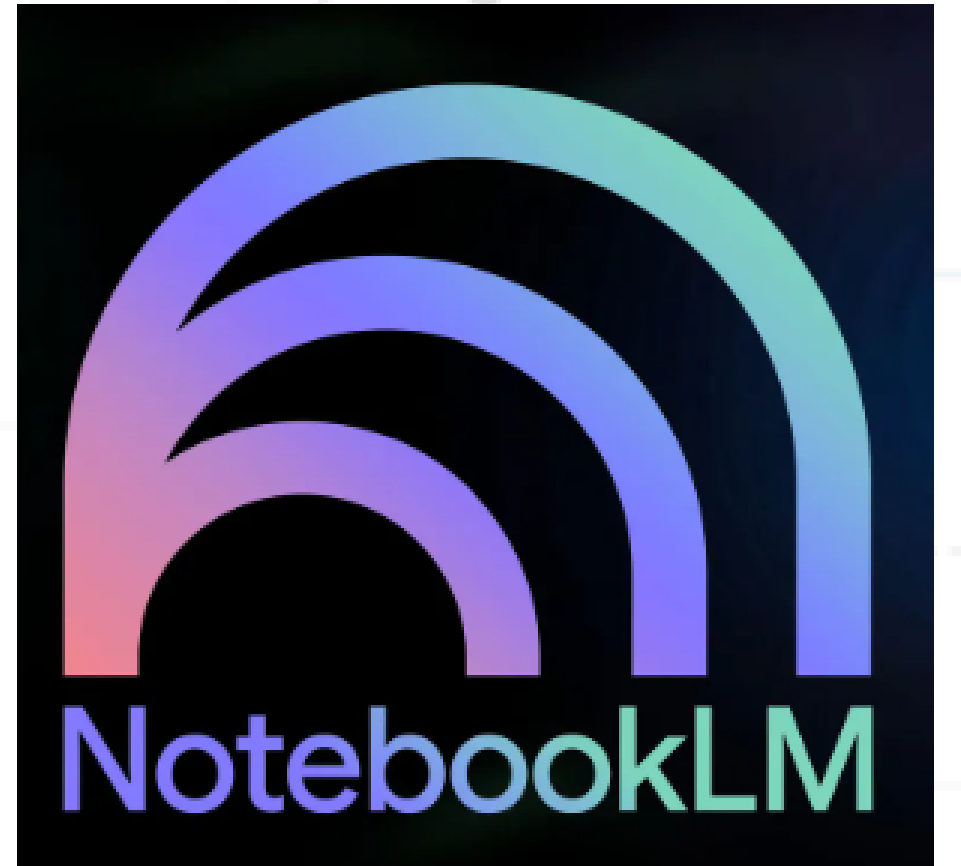
The screenshot displays the Compras.gov.br dashboard. At the top, the URL is <https://contratos.comprasnet.gov.br/inicio>. The dashboard features a navigation menu on the left with the 'Fiscalização e Gestão Contratos' option highlighted in red. The main content area includes a 'Início' header with a timestamp of 15/08/2024 04:42:04. Below this are four summary cards: '0 Novos contratos (últimos 3 dias)', '64 Contratos vigentes', '116 Contratos vencidos', and '5 Mensagens pendentes'. A 'Feed de Notícias' section on the left lists recent updates. The 'Contratos por Categoria' section features a donut chart showing the distribution of 177 total contracts across various categories: Saúde (28), Compras (2), Intendência (14)(1), Outros (1), Serviços (28), Serviços de Engenharia (17), and Serviços de Saúde (87). A 'Calendário' widget on the right shows the month of August 2024 with several dates marked as 'Novos contratos'.

Categoria	Quantidade
Saúde (28)	28
Compras (2)	2
Intendência (14)(1)	14
Outros (1)	1
Serviços (28)	28
Serviços de Engenharia (17)	17
Serviços de Saúde (87)	87
Total	177

6) Tecnologias de Apoio à Gestão



ChatGPT



Bloco 2: Procedimentos de Gestão e Fiscalização

16° EnGITEC

- 1) Procedimentos de Início do Contrato;
- 2) Procedimentos para Pagamento do Contratado;
- 3) Alterações contratuais e gestão de riscos;
- 4) Infração, suspensão do contrato e Remanescente;
- 5) Procedimentos de Término do contrato;
- 6) Tecnologias de Apoio à Gestão.



(Fiscalização em 2025 levou à retomada de 13 obras municipais paralisadas no Paraná)

O segredo de um grande
sucesso está no trabalho
de uma grande equipe

Murillo Cintra de Oliveira Margarida



16° EnGITEC



Muito obrigado!

João Pedro de Araújo Pereira

Gestor do Núcleo de Gestão de
Contratos de Terceirização (NGCOT)

joao.pereira@senado.leg.br

(21) 97971-1610

